PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

Publicado(a) no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 3164 de 15/12/89, pág. 49
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 863

DATA: 30.11.89

SÚMULA: estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1 990

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O orçamento geral do Município de Guaíra, para o exercício de 1 990, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em Ncz$ 338.800.000,00 (trezentos e trinta e oito milhões e oitocentos mil cruzados novos) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. A receita será realizada pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, conforme legislação em vigor, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita tributária	Ncz$ 48.210.000,00	
Receita patrimonial.....	Ncz$ 5.226.000,00	
Receitas de serviços.....	Ncz$ 1.000.000,00	
Transferências correntes.....	Ncz$203.934.000,00	
Outras receitas correntes....	Ncz$ 2.330.000,00	**Ncz$260.700.000,00**

II - RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de bens.....	Ncz$ 100.000,00	
Transferências de capital....	Ncz$ 18.000.000,00	
Outras receitas de capital...	Ncz$ 60.000.000,00	**Ncz$78.100.000,00**

T O T A L G E R A L D A R E C E I T A.....Ncz$338.800.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação constante nos anexos que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

CÂMARA MUNICIPAL.....	**Ncz$ 17.000.000,00**
GOVERNO MUNICIPAL.....	**Ncz$ 27.607.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.....	**Ncz$ 34.821.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	**Ncz$ 12.872.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE....	**Ncz$ 54.603.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e PROMOÇÃO SOCIAL.....	**Ncz$ 12.374.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.....	**Ncz$ 2.279.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	**Ncz$ 10.341.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO.....	**Ncz$166.903.000,00**
T O T A L G E R A L D A D E S P E S A	**Ncz$338.800.000,00**

Art. 4º. O Executivo Municipal, fundamentado na legislação pertinente e em especial a lei 4.320, é autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta lei, podendo inclusive anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com o objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar o excesso de arrecadação, caso venha a ocorrer.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor dia 1º de janeiro de 1 990.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1989.

Mário Barbosa Rodrigues,
PREFEITO MUNICIPAL.